

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, por ordem do Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel para funcionamento das Atividades da Base Descentralizada SAMU 192, na sede do Município para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: É dispensável a licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94 - D.O.U. 09.06.1994)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica pela necessidade de um imóvel para funcionamento das Atividades da Base Descentralizada SAMU 192, na sede do Município para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA, considerando que a Secretaria de Saúde não possui prédio próprio para o atendimento dessa finalidade.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Av. São Pedro, Bairro Centro, Nova Esperança do Piriá/PA, tendo em vista que, após visita técnica realizada pelo Secretário Municipal de Obras, foi constatado que o referido imóvel está em perfeitas condições de uso, e adequado à utilização a que se destina, possui fácil acesso dos funcionários e sua estrutura permite adaptações para atender às necessidades da Secretaria. Além disso, foi constatado, a partir de avaliação prévia, que o preço cobrado está de acordo com o praticado no mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais. Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer exarado pelo Secretário Municipal de Obras, que o preço está de acordo com o

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, a licitação é DISPENSÁVEL. Encaminhemse os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.

Presidente da CPL

